



Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Diretoria Legislativa

AVULSO Nº 20

DA 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

29ª Sessão Ordinária

Belém, 10 de 06 de 2026

COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROCESSO N.º 1011/26

AUTOR (A): Josias Higinio

ASSUNTO: Concede o Título Honorífico de Cidadão de Belém ao Senhor Milton Pereira Macedo, e dá op.

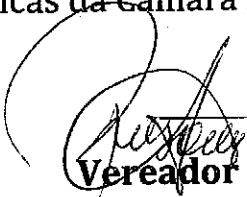
PARECER FAVORÁVEL

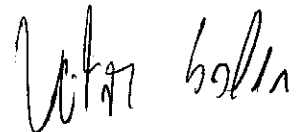
Considerando o que dispõe a Resolução n.º 15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea "a", inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que a citada Resolução dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, da concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias.

Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pelas Resoluções n.º 60/76, 09/77, 20/98, 35/99 e 15/12, destacando a contribuição do homenageado na prestação de serviços considerados extraordinários, inestimáveis e relevantes para o Município de Belém, emito o parecer favorável à concessão, devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém


**Vereador
Relator**







PROJETO DE LEI Nº ____/2026

**CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DE
BELÉM AO SENHOR: MILTON PEREIRA MACEDO, E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão de Belém ao Sr. Milton Pereira Macedo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Belém, especialmente nas áreas social, comunitária e religiosa, contribuindo significativamente para o desenvolvimento humano e espiritual da população belenense.

Art. 2º A entrega da honraria ocorrerá em Sessão Solene da Câmara Municipal de Belém, em data previamente designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PROCESSO N.º 890/2026

AUTORIA: Vereadora Vivi Reis

ASSUNTO: Concede a Comenda Ernesto Cruz , à professora Maria Goretti da Costa Tavares, e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL

Considerando o que dispõe a Resolução nº15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea "a", inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias, bem como o § 1º do art. 85 do mesmo diploma legal.

Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pela Resolução nº 04, de 23 de fevereiro de 2022, destacando as pessoas físicas que prestaram serviços relevantes em prol do Patrimônio Histórico do Município de Belém.

Com as considerações feitas, emito o parecer favorável à concessão, devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

É o parecer.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém

Vivi Reis

Vereador
Relator

Relator



890, 06/05/2026 - 10h16

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE - VEREADORA VIVI REIS
PSOL

VEREADORA
Vivi

Vivi Reis
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____ / 2026

Concede a Comenda "Ernesto Cruz" à professora Maria Goretti da Costa Tavares, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

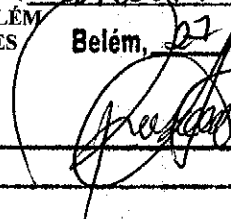
Art. 1º. Fica concedido a Comenda Ernesto Cruz à Senhora Professora **MARIA GORETTI DA COSTA TAVARES**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em prol do Patrimônio Histórico do Município de Belém.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene, a realizar-se em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em 06 de maio de 2026.

Vivi R.
VIVI REIS
VEREADORA DE BELÉM

Comissão de Justiça, Legislação e Redação de Leis
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
COMISSÕES PERMANENTES
Aprovado Unanimidade
Belém, 27/04/2026


COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROCESSO N.º 590/2026

AUTOR (A): Vivi Reis

ASSUNTO: Concede o Título Honorífico de Cidadão de Belém ao Senhor Fernando Mendes, e dá op.

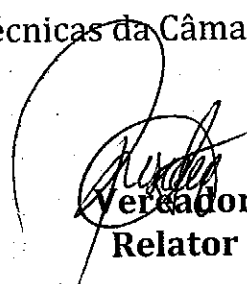
PARECER FAVORÁVEL

Considerando o que dispõe a Resolução n.º 15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea "a", inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias, bem como o §1º do art. 85 do mesmo diploma legal.

Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pela Resolução n.º 09/77, destacando a contribuição do homenageado na prestação de serviços considerados extraordinários, inestimáveis e relevantes para o Município de Belém, emito o parecer favorável a concessão devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém


Vereador
Relator

U. F. 77 Golts

Jayara Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE - VEREADORA VIVI REIS
PSOL

590108/04/2026 - 15h

VEREADORA
Vivi

Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____ / 2026

**CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO
DE CIDADÃO DE BELÉM AO SR.
FERNANDO MENDES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui, e a Mesa Executiva promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão de Belém ao Sr. Fernando Mendes, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cultura brasileira e à significativa contribuição à vida cultural do Município de Belém.

Art. 2º A honraria de que trata este Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene, a ser realizada em data e horário previamente designados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador lameira Bittencourt, em 08 de abril de 2026.

Vivi R.

VIVI REIS
VEREADORA DE BELÉM

 **Comissão de Justiça, Legislação e Redação de Leis**
Aprovado *Unanimidade*
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
COMISSÕES PERMANENTES
Belém, *27* / 04 / 20*28*
[Signature]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROCESSO N.º 591/2026

AUTOR (A): Vivi Reis

ASSUNTO: Concede o Título Honorífico de Cidadã de Belém a Senhora Mirian Silva, e dá op.

PARECER FAVORÁVEL

Considerando o que dispõe a Resolução n.º 15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea "a", inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias, bem como o §1º do art. 85 do mesmo diploma legal.

Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pela Resolução n.º 09/77, destacando a contribuição do homenageado na prestação de serviços considerados extraordinários, inestimáveis e relevantes para o Município de Belém, emito o parecer favorável a concessão devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém

[Signature]
Vereador
Relator

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE - VEREADORA VIVI REIS
PSOL

591, 08/04/2026-154

VEREADORA
Vivi
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____ / 2026

**CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO
DE CIDADÃ DE BELÉM A SRA.
MIRIAN SILVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui, e a Mesa Executiva promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã de Belém a Sra. Mirian Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cultura brasileira e à significativa contribuição à vida cultural do Município de Belém.

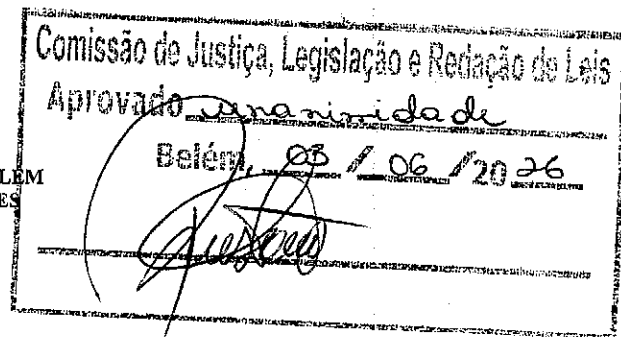
Art. 2º A honraria de que trata este Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene, a ser realizada em data e horário previamente designados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador lameira Bittencourt, em 08 de abril de 2026.

Vivi R.

VIVI REIS
VEREADORA DE BELÉM



COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROCESSO N.º 974/2026

AUTOR (A): André Martha

ASSUNTO: Concede Diploma e Comenda Gaspar Viana ao Senhor Lucas Fialka de Castro Leão, e dá op.

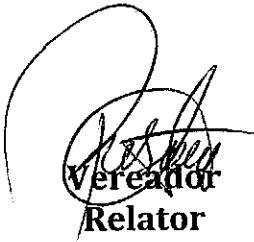
PARECER FAVORÁVEL

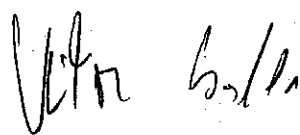
Considerando o que dispõe a Resolução n°15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea "a", inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias..

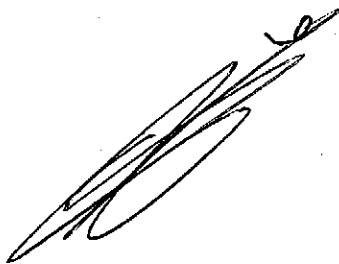
Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pelas Resoluções n° 088/02, 14/05 e 06/06, destacando a contribuição do homenageado na área da saúde coletiva, dentre as profissões listadas nas legislações específicas da matéria, sendo assim, emito o parecer favorável a concessão devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém


Vereador
Relator


Vitor 6-11





9741 13/05/2026 - 10h 37
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º _____,
MAIO/2026

Presidente

VEREADOR ANDRÉ MARTHA

Projeto de Decreto Legislativo nº

**CONCEDE A COMENDA E O
DIPLOMA GASPAR VIANA AO
SENHOR LUCAS FIALKA DE
CASTRO LEÃO NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE BELÉM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a Mesa Executiva promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida a comenda e o diploma Gaspar Viana, no âmbito do Município de Belém, para Lucas Fialka de Castro Leão, nos termos deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene, a realizar-se em dia, local e hora previamente designados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 13 de maio de 2026.


ANDRÉ MARTHA FILHO
Vereador de Belém

COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROCESSO N.º 973/2026

AUTOR (A): Augusto Santos

ASSUNTO: Concede o Selo Empresa Amigo da Mulher à Empresa Criativa Gestão em Atendimento e Soluções em Tecnologia e Pagamentos LTDA, e dá op.

PARECER FAVORÁVEL

Considerando o que dispõe a Resolução nº15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea "a", inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias, bem como o § 1º do art. 85 do mesmo diploma legal.

Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pela Resolução nº 059/22, destacando a contribuição da empresa homenageada na prestação de serviços considerados extraordinários, inestimáveis e relevantes para o Município de Belém, bem como no montante de investimentos e esforços que incentivam o desenvolvimento humano e a qualidade de vida de seus empregados, sendo assim, emito o parecer favorável à concessão, devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

É o parecer.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém

[Signature]
Vereador
Relator

[Signature]

[Signature]

[Signature]

**AUGUSTO**

VEREADOR

973/13/05/2026

10h35

Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Augusto Santos – Republicanos
3º SECRETÁRIO

Presidente

PROJETO DE LEI Nº/2026

Concede “Selo Empresa Amigo da Mulher” à Empresa Criativa Gestão em atendimento e Soluções em Tecnologia e Pagamentos LTDA, e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento na **Resolução nº059, de 29 de junho de 2022**, que institui, no âmbito da Câmara Municipal de Belém, o “Selo Empresa Amigo da Mulher”, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Diploma Mérito “Selo Empresa Amigo da Mulher.”

Art. 2º A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em sessão solene, a realiza-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário **Lameira Bittencourt**, 03 de maio de 2026.

Vereador Augusto Santos
3º Secretário

COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROCESSO Nº 1056/26

AUTOR (A): Augusto Santos

ASSUNTO: Concede o Diploma do Profissional da Comunicação à Senhora Tatiana de Lima Ribeiro, e dá op.

PARECER FAVORÁVEL

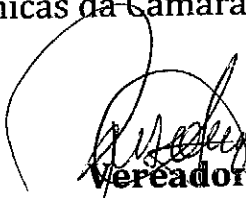
Considerando o que dispõe a Resolução nº 15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea "a", inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

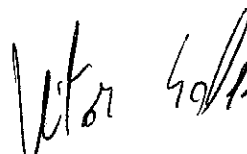
Considerando ainda que a citada Resolução dispõe em seu inciso I do art. 84, sobre a regulamentação, dentre outras matérias, da concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias.

Considerando enfim que a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pela Resolução nº 067/16, destacando a contribuição da homenageada pelos seus relevantes serviços na área de relações públicas, publicitários, radialistas e trabalhadores na área de marketing.

Sendo assim, emito o parecer favorável à concessão, devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém.


Vereador
Relator


Vitor







AUGUSTO

VEREADOR

Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Augusto Santos – Republicanos
3º SECRETÁRIO

Presidente

1056, 20/05/2026-1045

PROJETO DE LEI N.º/2026

Concede o Diploma “**Profissional da Comunicação**” à **Sra. Tatiana de Lima Ribeiro**, nos termos da Resolução nº 067, de 22 de novembro de 2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a mesa promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o Diploma “**Profissional da Comunicação**” à **Sra. Tatiana de Lima Ribeiro**, em reconhecimento à sua trajetória e relevantes serviços prestados.

Art. 2º A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário **Lameira Bittencourt**, 13 de maio de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PROCESSO Nº 1096/26

AUTOR (A): Patrícia Queiroz

ASSUNTO: Concede o Diploma e a Comenda Gaspar Viana às Senhoras Ana Tereza Frade de Araújo e Claudia Tereza Fonseca do Nascimento, e dá op.

PARECER FAVORÁVEL

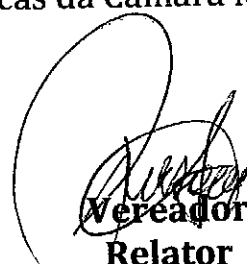
Considerando o que dispõe a Resolução nº15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea "a", inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

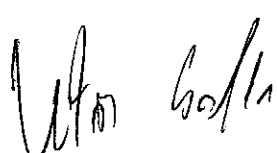
Considerando ainda que, a citada Resolução, dispõe em seu inciso I do art. 84, a regulamentação, dentre outras matérias, a concessão de Títulos, Medalhas e Honrarias.

Considerando enfim que, a proposição ora em análise atende aos requisitos exigidos pelas Resoluções nº 88/02, 14/05 e 06/06, destacando a contribuição das homenageadas na área da saúde coletiva, dentre as profissões listadas nas legislações específicas da matéria.

Desta maneira, emito o parecer favorável à concessão, devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém


Vereador
Relator





PATRICIA QUEIROZ
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADORA PATRICIA QUEIROZ
3ª VICE - PRESIDENTE

1096-20/05/2026-16415

Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2026

“Concede a Comenda “Gaspar Vianna” à Senhora Ana Tereza Frade de Araújo e à Senhora Claudia Tereza Fonseca do Nascimento, pelos relevantes serviços prestados à sociedade paraense.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda “Gaspar Vianna” à Senhora Ana Tereza Frade de Araújo, Mestra em Psicologia, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade, especialmente nas áreas da saúde mental, desenvolvimento humano e promoção do bem-estar social.

Art. 2º Fica concedida a Comenda “Gaspar Vianna” à Senhora Claudia Tereza Fonseca do Nascimento, Mestra em Serviço Social, em reconhecimento à sua relevante contribuição social, dedicação ao atendimento humanizado e atuação em favor da promoção da cidadania e da assistência social.

Art. 3º A honraria será entregue em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belém.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação

Plenário Laércio Barbalho, 20 de maio de 2026.

Verª. Prª. PATRICIA QUEIROZ - PP
3ª Vice-Presidente - CMB

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS
PROCESSO Nº 942/2026

AUTOR (A): Patrícia Queiroz

ASSUNTO: Altera a denominação da honraria Benemérito Evangélico, concedida pela Câmara Municipal de Belém, para Benemérito Evangélico Pr. Paulo Queiroz, e dá op.

PARECER FAVORÁVEL

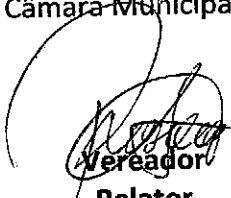
Considerando o que dispõe a Resolução nº 15/92 – Regimento Interno deste Poder Legislativo, em seu artigo 42 e incisos subsequentes, foi encaminhado a esta Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação de Leis o Projeto de Lei de autoria da Vereadora Patrícia Queiroz, que “Denomina o Auditório da Câmara Municipal de Belém, de Auditório Vereador Paulo Queiroz, e dá op.”, para devida avaliação constitucional.

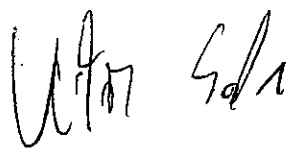
Pretende a autora nomear a honraria “Medalha e Diploma Benemérito Evangélico”, já concedida neste Poder Legislativo, para “Medalha e Diploma Benemérito Evangélico Pastor Paulo Queiroz”, para homenagear o nobre parlamentar pelos anos de contribuição notória para o Município de Belém. Segundo apresenta em sua justificativa, “(...) Reconhecido por sua liderança, compromisso com a fé cristã, dedicação à obra evangelística e expressiva atuação social, o Pastor Paulo Queiroz deixou legado de grande impacto religioso e social, tornando-se referência para diversas gerações. A vinculação de seu nome à honraria fortalece a memória institucional, valoriza a sua contribuição histórica e amplia o simbolismo da homenagem concedida pelo Poder Legislativo Municipal. (...)”.

Em análise do texto legal, verifica-se que o mesmo está em consonância com os parâmetros de redação legislativa dispostos na Lei Complementar nº 95/98. De mesmo modo, considerando o seu âmbito jurídico, não foi encontrado impedimento acerca da constitucionalidade da matéria.

Desta maneira, pelas razões acima descritas, manifesto parecer favorável à sua tramitação, devendo ser encaminhada até sua posterior deliberação em Plenário.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém


Vereador
Relator

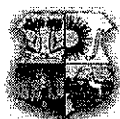








PATRICIA QUEIROZ
VEREADORA

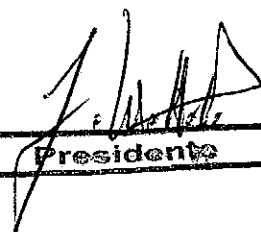


CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE VEREADORA PATRICIA QUEIROZ
3ª VICE - PRESIDENTE

942, 13/05/2026 - 9h36

03
7

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2026.


Presidente

Ementa:

Altera a denominação da honraria Benemérito Evangélico, concedida pela Câmara Municipal de Belém, para "Benemérito Evangélico Pr. Paulo Queiroz", e dá outras providências.

A MUNICIPAL DE BELÉM estatui:

Art. 1º Fica alterada a denominação da honraria "Benemérito Evangélico", instituída no âmbito da Câmara Municipal de Belém, que passa a denominar-se:

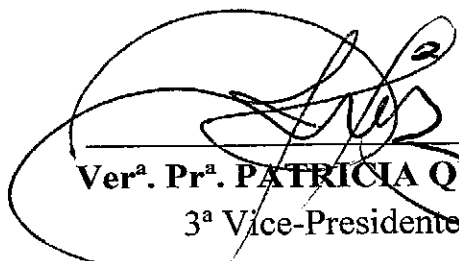
"Honraria Benemérito Evangélico Pr. Paulo Queiroz".

Art. 2º A honraria continuará destinada ao reconhecimento de personalidades e instituições que prestem relevantes serviços à comunidade evangélica, à promoção dos valores cristãos e ao desenvolvimento social no Município de Belém.

Art. 3º Todas as referências oficiais, documentos, registros, certificados, medalhas e atos administrativos relacionados à honraria deverão adotar a nova nomenclatura.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Laércio Barbalho, 13 de maio de 2026.


Ver^a. Pr^a. PATRICIA QUEIROZ - PP
3ª Vice-Presidente - CMB

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS
PROCESSO Nº 943/26

AUTOR (A): John Wayne

ASSUNTO: Denomina o Auditório da Câmara Municipal de Belém, de Auditório Vereador Paulo Queiroz, e dá op.

PARECER FAVORÁVEL

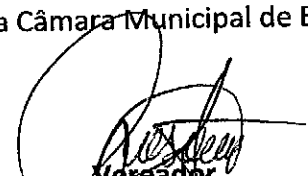
Considerando o que dispõe a Resolução nº 15/92 – Regimento Interno deste Poder Legislativo, em seu artigo 42 e incisos subsequentes, foi encaminhado a esta Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação de Leis o Projeto de Lei de autoria do Vereador John Wayne, que “Denomina o Auditório da Câmara Municipal de Belém, de Auditório Vereador Paulo Queiroz, e dá op.”, para devida avaliação constitucional.

Pretende o autor nomear o auditório deste poder Legislativo por “Auditório Vereador Paulo Queiroz”, para homenagear o nobre parlamentar pelos anos de contribuição notória para o Município de Belém. Segundo apresenta em sua justificativa, “Paulo Queiroz era líder da Igreja do Evangelho Quadrangular na capital paraense e foi vereador de Belém por sete mandatos. Queiroz foi uma figura proeminente na política e no ministério evangélico no Pará, com uma trajetória de longa data na liderança religiosa. (...) Respeitado nos meios evangélicos da capital, o pastor também ganhou notoriedade por comandar o programa ‘Prece Poderosa’. Além da atuação religiosa, Paulo Queiroz teve longa carreira na política paraense. Ele exerceu mandatos como vereador de Belém desde os anos 1990, durante sua trajetória no poder público. Também ocupou os cargos de Secretário Municipal de Habitação e Presidente da Câmara Municipal de Belém (CMB) entre 2013 e 2014 (...)”.

Em análise do texto legal, verifica-se que o mesmo está em consonância com os parâmetros de redação legislativa dispostos na Lei Complementar nº 95/98. De mesmo modo, considerando o seu âmbito jurídico, não foi encontrado impedimento acerca da constitucionalidade da matéria.

Desta maneira, pelas razões acima descritas, manifesto parecer favorável à sua tramitação, devendo ser encaminhada até sua posterior deliberação em Plenário.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém


Vereador
Relator



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

943,13/05/2026 - 01/42

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Denomina o auditório da Câmara Municipal de Belém, de "Auditório Vereador Paulo Queiroz", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa Diretora promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica denominado o auditório da Câmara Municipal de Belém de "Auditório Vereador Paulo Queiroz".

Art. 2º. A Mesa Executiva da Casa deverá mandar afixar placa indicativa da nomenclatura nas portas de acesso ao local.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM.

Vereador JOHN WAYNE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROCESSO Nº 2844/25

AUTOR (A): André Martha

ASSUNTO: Reconhece como de Utilidade Pública o Instituto de Gestão e Pesquisa em Saúde do Pará - IGESPA, e dá op.

PARECER FAVORÁVEL

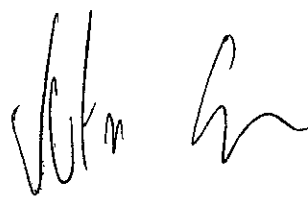
Considerando o que dispõe a Resolução nº15/92 - Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea "a", inciso I do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Considerando ainda que, dentre as matérias a serem apreciadas destaca-se as que dispõem sobre o reconhecimento de entidades de Utilidade Pública, no caso em análise, não foram verificados impedimentos à sua tramitação, já que o proponente apresentou nos autos os documentos necessários, conforme determinam as legislações que regulamentam a proposição: Leis de nº. 2.478/54; 7.373/87; 7.655/93; 9.189/16; e 9.623/20.

Sendo assim, constatando que o projeto atende aos requisitos legais para a devida aprovação, manifesto parecer favorável à concessão, devendo ser encaminhada ao soberano Plenário para sua deliberação final.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém.


Vereador
Relator







**ANDRÉ
MARTHA**
VEREADOR DE BELÉM
Presidente

PROJETO DE LEI N.º ____/2025

**RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA
PARA O MUNICÍPIO DE BELÉM O INSTITUTO
DE GESTÃO E PESQUISA EM SAÚDE DO PARÁ
- IGESPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como Utilidade Pública para o município de Belém INSTITUTO DE GESTÃO E PESQUISA EM SAÚDE DO PARÁ - IGESPA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com atuação em Belém/PA.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 22 de outubro de 2025

ANDRÉ MARTHA FILHO
Vereador de Belém

**ANDRÉ
MARTHA**
VEREADOR DE BELÉM

Agatha Barros

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PROCESSO Nº 594/26

AUTOR (A): Vivi Reis

ASSUNTO: Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes informando o direito à prioridade de atendimento às pessoas com doença de Parkinson, nos termos da Lei Ordinária 9.971/2023, no Município de Belém, e dá op.

PARECER FAVORÁVEL

Considerando o que dispõe a Resolução nº15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em alíneas do inciso XXVII do art. 42, devendo esta Comissão opinar sobre proposições relativas à garantia dos direitos da pessoa com deficiência, que tramitam nesta Casa de Leis.

Em sua justificativa, a autora denota a importância da proposta legislativa. Segundo a Vereadora, "(...) a afixação de cartazes informativos com menção expressa à Lei Ordinária nº 9.971/2023 constitui medida simples, de baixo custo e elevado impacto social, contribuindo para a conscientização coletiva, a transparência e o cumprimento da legislação vigente. (...)".

Em atenção ao conteúdo do Projeto, já apreciado e analisado pela douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação de Leis, recebendo da mesma parecer favorável, cabe a esta Comissão ponderar sobre este e emitir suas conclusões.

Dentro das competências estabelecidas à atual Comissão no Regimento Interno desta Casa de Leis, não houve impedimentos à matéria apresentada. Desta maneira, em concordância com o parecer da Comissão anterior, manifesto **parecer favorável** ao Projeto, até sua posterior deliberação em Plenário.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém.

Vivi Reis
Vereador
Relator

Agatha Barros

[Assinatura]

Comissão de Justiça, Legislação e Redação de Leis
Aprovado *Unanimidade*
Belém, 11 / 05 / 2026
[Assinatura]

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS
PROCESSO Nº 594/26

AUTOR (A): Vivi Reis

ASSUNTO: Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes informando o direito à prioridade de atendimento às pessoas com Doença de Parkinson, nos termos da Lei Ordinária nº 9.971/2023, no Município de Belém, e dá op.

PARECER FAVORÁVEL

Considerando o que dispõe a Resolução nº 15/92 – Regimento Interno deste Poder Legislativo, em seu artigo 42 e incisos subsequentes, foi encaminhado a esta Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação de Leis o Projeto de Lei de autoria da Vereadora Vivi Reis, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes informando o direito à prioridade de atendimento às pessoas com Doença de Parkinson, nos termos da Lei Ordinária nº 9.971/2023, no Município de Belém, e dá op.”, para devida avaliação constitucional.

Em análise do texto legal, verifica-se que o mesmo está em consonância com os parâmetros de redação legislativa dispostos na Lei Complementar nº 95/98. Igualmente, considerando o seu conteúdo, não foi encontrado impedimento acerca da constitucionalidade da matéria. A autora, no âmbito de suas competências legalmente previstas, pretende determinar que os estabelecimentos públicos e privados afixem cartazes informativos com menção expressa à Lei Municipal nº 9.971, de 24.11.2023, para que se faça cumprir a prioridade no atendimento às pessoas com Doença de Parkinson.

Desta maneira, pelas razões acima descritas, manifesto parecer favorável à tramitação da matéria, devendo ser encaminhada até sua posterior deliberação em Plenário.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém

[Assinatura]
Vereador
Relator

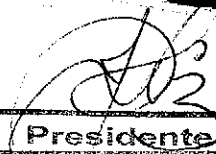
Witor Gallo



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE - VEREADORA VIVI REIS
PSOL

594-08/04/2026-15406

VEREADORA
Vivi


Presidente

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes informando o direito à prioridade de atendimento às pessoas com Doença de Parkinson, nos termos da Lei Ordinária nº 9.971/2023, no Município de Belém, e dá outras providências.

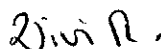
A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos públicos e privados de atendimento ao público no Município de Belém obrigados a afixar, em local visível e de fácil acesso, cartazes informando o direito à prioridade de atendimento às pessoas com Doença de Parkinson, nos termos da Lei Municipal nº 9.971, de 24 de novembro de 2023.

Parágrafo único. Os cartazes deverão conter, de forma clara e legível, a informação sobre o direito à prioridade de atendimento das pessoas com Doença de Parkinson, com menção expressa à Lei Municipal nº 9.971, de 24 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em 08 de abril de 2026



VIVI REIS
VEREADORA DE BELÉM

COMISSÃO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROCESSO N.º 1309/25

AUTOR (A): Agatha Barra

ASSUNTO: Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de placas informativas sobre o Disque Denúncia Nacional de Abuso e exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Disque 100 - em locais de frequência infantil no município de Belém, e dá op.

PARECER FAVORÁVEL

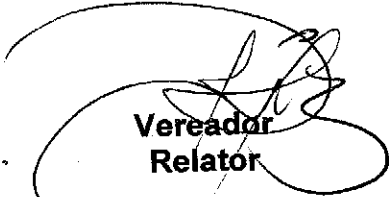
Considerando o que dispõe a Resolução nº15/92- Regimento Interno deste Poder Legislativo em sua alínea "a", inciso XIV do art. 42, devendo esta Comissão manifestar-se acerca de todas as proposições e matérias atinentes ao direito da criança e do adolescente, bem como na fiscalização de programas governamentais ou não governamentais, relativos a proteção dos direitos da criança e do adolescente.

O projeto dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de placas informativas sobre o Disque Denúncia Nacional de Abuso e exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Disque 100 - em locais de frequência infantil no município de Belém, e dá op. O Disque Direitos Humanos - Disque 100 é um serviço de utilidade pública do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, conforme previsto no Decreto nº 10.174, de 13 de dezembro de 2019, destinado a receber demandas relativas a violações de Direitos Humanos, especialmente as que atingem populações em situação de vulnerabilidade social.

Qualquer pessoa pode reportar alguma notícia de fato relacionada a violações de direitos humanos, da qual seja vítima ou tenha conhecimento. Por meio desse serviço, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania recebe, analisa e encaminha aos órgãos de proteção e responsabilização as denúncias de violações de direitos humanos.

A proposta já foi devidamente apreciada pela Comissão de Justiça, legislação e Redação de leis, recebendo parecer favorável. Considerando o acima apresentado de fundamental importância para o desenvolvimento e bem-estar da criança e do adolescente, esta comissão emite parecer favorável.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém


**Vereador
Relator**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PROCESSO Nº. 1309/2025

AUTORIA: Vereadora Ágatha Barra

ASSUNTO: Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de placas informativas sobre o Disque Denúncia Nacional de Abuso e exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Disque 100 - em locais de frequência infantil no município de Belém, e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL COM ALTERAÇÃO

Encaminhado a esta Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação de Leis projeto de Lei de autoria da vereadora Ágatha Barra que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de placas informativas sobre o Disque Denúncia Nacional de Abuso e exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Disque 100 - em locais de frequência infantil no município de Belém, e dá outras providências", para o qual opinaremos sobre o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina a Resolução nº15/92 - Regimento Interno deste Poder Legislativo, em sua alínea "a", inciso I, do art. 42, usando como parâmetro a nota técnica emitida pela Divisão de Consultoria e Procuradoria Jurídica desta Casa, constante das folhas 19 a 21 do presente projeto

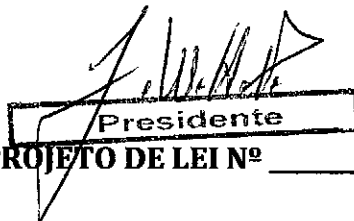
Em referência a técnica legislativa o projeto está em conformidade com a Lei Complementar nº 95/88, que "Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona".

Quanto a constitucionalidade a matéria está amparada nos incisos I e II do art. 30 que afirma ser competência do município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber. Com referência a iniciativa exclusiva do Poder Executivo legislar, estabelecida no art. 75 da Lei Orgânica Municipal, a matéria estabelece atribuições de órgãos da administração pública. Porém, para que não seja de toda a ideia perdida apresento como sugestão a supressão dos incisos I, II, VI e VIII do art 2º, bem como os artigos 4º e 5º.

Com as alterações realizadas, encaminho parecer favorável.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Belém

[Assinatura]
Vereador (a)
Relator (a)


Presidente

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de placas informativas sobre o Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Disque 100 – em locais de frequência infantil no Município de Belém e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui a seguinte Lei.

Art. 1º Fica obrigatória, no âmbito do Município de Belém, a afixação de placas informativas de incentivo à denúncia de crimes de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes, com os dizeres:

“Violência sexual contra criança e adolescente é crime. Denuncie! Disque 100.”

§ 1º As placas deverão ser instaladas em local visível ao público, com linguagem acessível, de forma atrativa e compatível com a faixa etária do público infantil e adolescente, incentivando a denúncia de forma clara e segura.

§ 2º As placas poderão conter ilustrações lúdicas ou recursos visuais que facilitem a compreensão por crianças, devendo respeitar as normas de acessibilidade e comunicação inclusiva.

Art. 2º A obrigação prevista nesta Lei aplica-se, entre outros, aos seguintes locais:

I – Escolas públicas e privadas de educação infantil, ensino fundamental e médio;

II – Parques de diversão, parques temáticos e áreas públicas de lazer infantil;

III – Estabelecimentos comerciais que comercializem brinquedos ou produtos voltados ao público infantojuvenil;

IV – Salões de festas infantis e empresas organizadoras de eventos voltados a crianças e adolescentes;

V – Shoppings centers e centros comerciais que possuam área infantil ou brinquedoteca;

VI – Terminais rodoviários e portuários com circulação de crianças;

VII – Estabelecimentos de saúde com atendimento pediátrico ou ginecológico infantil;

VIII – Bibliotecas, centros culturais e espaços públicos que promovam atividades para crianças e adolescentes. 021

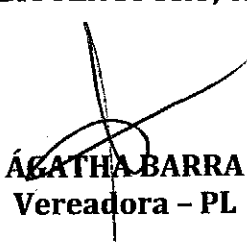
Art. 3º A responsabilidade pela fixação das placas será do proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à sanção de advertência por escrito e, em caso de reincidência, à aplicação de multa administrativa, cujo valor e critérios de aplicação serão definidos em regulamento pelo Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR LAMEIRA BITTENCOURT, em 04 de junho de 2025.


AGATHA BARRA
Vereadora – PL